



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
TIPO: Menor Preço Por Item

O Município de **QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item**.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de veículos automotores novos, sendo uma camionete equipada com cesto aéreo isolado destinada à manutenção da Iluminação Pública municipal e um caminhão caçamba basculante 6x4 destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, visando ampliar a capacidade operacional, a eficiência dos serviços públicos e a continuidade das atividades essenciais do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/03/2026 às 08h29 do dia 10/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 10/04/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.180.348,00 (um milhão, cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e oito reais).

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1– Solicitação feita através dos processos nº 15.307/2025 e nº 460/2026, protocolados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, abrangendo as solicitações das seguintes repartições interessadas:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05 - Minuta do Contrato;

2 – DO OBJETO

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a Contratação de empresa para a aquisição de veículos automotores novos, sendo uma camionete equipada com cesto aéreo isolado destinada à manutenção da Iluminação Pública municipal e um caminhão caçamba basculante 6x4 destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, visando ampliar a capacidade operacional, a eficiência dos serviços públicos e a continuidade das atividades essenciais do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 - A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 1.180.348,00 (um milhão, cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e oito reais).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.3 – De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à(o) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 - É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16 – A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.16.2 – Dos documentos complementares à proposta:

- Catálogo técnico, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante do veículo ofertado, contendo as especificações técnicas que permitam a verificação do atendimento integral às características mínimas exigidas no Termo de Referência;
- Documento que comprove marca, modelo e versão do veículo ofertado;
- Declaração do fornecedor de que o veículo é novo, nunca utilizado, e atende às normas ambientais e técnicas aplicáveis (ex.: PROCONVE P8/Euro VI, quando aplicável);
- Comprovação do prazo de garantia ofertado.

10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.10 – Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.14 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a(o) Pregoeira(o) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- b) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 05 que integra este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.3 – O prazo de entrega dos produtos será de até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

18.4 – O local de entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras – PR.

18.5 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

(...)

II. Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.6 – Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

22.002.20.606.0011.2.015.4.4.90.52.00.00. - 1791 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.003.15.451.0041.2.215.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná, e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(o) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

QUATRO BARRAS, 19 DE MARÇO DE 2026.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de veículos automotores novos, sendo uma camionete equipada com cesto aéreo isolado destinada à manutenção da Iluminação Pública municipal e um caminhão caçamba basculante 6x4 destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, visando ampliar a capacidade operacional, a eficiência dos serviços públicos e a continuidade das atividades essenciais do Município.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R\$ 1.180.348,00 (um milhão, cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Veículo novo nunca utilizado, tipo camionete equipada com cesto aéreo. Descrição Geral: Ano/modelo a partir de 2025; mínimo 02 ocupantes; mínimo 02 portas, cinto de segurança para todos os ocupantes, cor branca. Motorização (valores mínimos admissíveis**): 04 em linha, potência máxima 200 cv**, torque 40kgfm**; Combustível diesel, turbo e intercooler. Transmissão: tipo mecânica ou automatizada; mínimo 06 marchas; tração 4x4; direção Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Chassis (valores mínimos admissíveis**): suspensão dianteira com molas helicoidal independentes e braços sobrepostos; suspensão traseira com eixo rígido e feixe de molas semielíticas; Rodas 16**; Pneus conforme item de série do fabricante; peso bruto total 1700kg**; carga útil 1.100 kg. Sistema de Frenagem (valores mínimos admissíveis**): dianteiro com discos ventilados, traseiros com tambor Itens de Segurança: freios ABS, Airbag. Acessórios: Tapetes, Alto-falantes, Rádio, Ar-condicionado, acionamento dos vidros, trava elétrica, alarme, estofamento, garantia mínima do veículo e acessórios de 01 ano. Equipamentos Hidráulicos de elevação do Veículo equipado com: Cesto aéreo para uma pessoa isolado classe de isolamento C – 46 kv; Capacidade de carga no cesto mínimo 136kg, produzido com material isolante e com liner; Com Alcance vertical mínimo de 9.600 mm do solo até a borda superior da cesta; Alcance horizontal mínimo de 4.500 mm; Altura máxima de transporte 2.450 mm (equipamento e veículo); Torre com giro infinito; Carroceria metálica, construída em chapa de alta resistência, piso com superfície antiderrapante, dotada em armários de fibra para acomodação de ferramentas e materiais. Todos os módulos dos armários com fechaduras e a vedação entre a tampa e o módulo feita por borracha; Chave de segurança instalada no cesto, para em caso de acidente/emergência o sistema possa ser desligado, conferindo maior segurança do operador do sistema. Os armários/compartimentos possuirão fechaduras com segredo único para todos os compartimentos; iluminação interna posicionada na parte lateral superior da caixa em todos os habitáculos; Comando duplo, um ao lado da base (torre) e outro na cesta (caçamba em fibra de vidro), com alta resistência a intempéries do clima/tempo; Braços (lanças) construídos em material de alta resistência mecânica; O Cesto Aéreo deverá possuir horímetro,	UND	1	472.648,00	472.648,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	<p>preferencialmente instalado na cabine do veículo, para controle de utilização do sistema hidráulico; Possuir no mínimo 2 (duas) sapatas estabilizadoras, instaladas no chassi do veículo; Os circuitos elétricos adicionados ao veículo para atendimento ao equipamento hidráulico e aos seus acessórios tais como iluminação das caixas, deverão dispor de caixa com fusíveis de proteção próprios, independente do sistema original do veículo e identificados por meio de adesivos com linguagem de fácil compreensão; Todo o sistema devem atender plenamente o funcionamento do sistema de elevação do cesto aéreo; Em função do peso do equipamento atingir o limite de carga do veículo, deverá ser ajustada a suspensão traseira, de modo a manter o perfeito funcionamento do sistema e a altura normal de rodagem. Este ajuste deverá ser realizado pelo fabricante do veículo e/ou seu representante legal ou pelo fabricante do implemento. A caçamba deverá ter alça para fixação do cinto de segurança, o cesto deve ter um sistema de nivelamento e deve ter um controle de segurança para casos de operações indevidas no cesto; Suporte metálico (modelo tronco de cone), para guarda de cone de sinalização instalado no piso da plataforma; Suporte metálico giratório com dois planos de liberdade e ajuste, instalado junto ao malhal dianteiro, com farolete auxiliar na sua extremidade; Giroflex e farol auxiliar com acionamento instalado na cabine do veículo; Lanternas sinalizadoras tipo piscapisca (estrobo) na cor amarela (âmbar) instaladas nas extremidades da grade dianteira do veículo (2 na dianteira e 2 na traseira) deverá funcionar simultaneamente com o sistema esfera sinalizadora giratória de teto tipo giroflex, com chave geral de acionamento no interior do veículo; Sinalizador de seta indicadora de direção instalado na parte traseira do veículo (atrás dos armários) com comando para ligar, desligar e selecionar os efeitos do sinalizador instalado junto aos comandos das sapatas estabilizadoras; Cabe a empresa ganhadora do certame o fornecimento de todo material de manual de manutenção do implemento; do veículo e ensaios do implemento e inspeções previstas em lei ou em normas técnicas. O ônus dos ensaios ou inspeções correr por conta da empresa ganhadora; Veículo e o implemento devem atender: Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); NR12 – Anexo XII (Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e realização de Trabalho em Altura); Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; e ABNT NBR 16092 – Cestas Aéreas – Especificações e Ensaios; Demais normas aplicáveis a veículos e equipamentos a que tender ao maior índice de segurança dos operadores, condutores e passageiros.</p>				
2	<p>Caminhão Caçamba Basculante 6X4. Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo, nunca utilizado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA: de no mínimo 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso</p>	UND	1	707.700,00	707.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg.				
---	--	--	--	--

2.2. Da natureza do objeto

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos municipais, especialmente aqueles relacionados à manutenção da rede de iluminação pública e à execução de atividades de infraestrutura rural, atualmente impactados pela insuficiência e inadequação dos veículos disponíveis na frota municipal.

No âmbito da iluminação pública, o veículo utilizado para trabalhos em altura, equipado com cesto aéreo, apresenta graves problemas mecânicos, cujo reparo foi orçado em aproximadamente R\$ 56.000,00. Considerando o elevado custo de manutenção, aliado ao desgaste estrutural e às condições operacionais já comprometidas do equipamento, a Administração avalia a declaração de impossibilidade de utilização operacional, tornando necessária a aquisição de novo veículo apto à execução segura e contínua das manutenções da rede de iluminação pública.

De forma paralela, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal enfrenta limitações operacionais decorrentes da ausência de caminhão adequado para manutenção de estradas rurais, transporte de materiais e apoio às atividades voltadas à infraestrutura rural. Essa deficiência compromete a conservação das vias vicinais, dificulta o escoamento da produção agrícola e impacta o acesso da população rural a serviços essenciais.

A aquisição dos veículos busca solucionar tais limitações operacionais, assegurando condições adequadas para execução eficiente e contínua dos serviços de manutenção da iluminação pública e de infraestrutura rural, atendendo diretamente às demandas coletivas e ao interesse público.

A necessidade foi identificada a partir da análise das rotinas operacionais dos setores responsáveis, que demonstraram a exigência de veículos com características técnicas específicas para o desempenho adequado das atividades. Para os serviços de iluminação pública, as intervenções são realizadas em altura e próximas à rede elétrica, demandando veículo equipado com cesto aéreo isolado, com estabilidade operacional e condições seguras de trabalho, permitindo acesso eficiente aos pontos de manutenção distribuídos no perímetro urbano.

No caso das atividades relacionadas ao meio ambiente e à infraestrutura rural, verificou-se a necessidade de veículo com elevada capacidade de carga e robustez operacional, apto a atuar em vias não pavimentadas e em condições severas de uso, possibilitando o transporte de materiais e a execução contínua dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais.

A definição dessas necessidades operacionais permitiu estabelecer os requisitos técnicos mínimos da futura contratação, garantindo que os veículos adquiridos sejam compatíveis com as demandas reais dos serviços públicos a que se destinam, promovendo maior eficiência, segurança operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4 – DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Não

4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Embora o valor referencial dos itens ultrapasse o limite previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, pois cada item corresponde ao fornecimento de 1 (um) veículo completo e funcional, cuja divisão em cotas comprometeria a padronização, a responsabilidade contratual e a adequada execução do objeto.

A contratação será realizada com adjudicação por item, permitindo ampla competitividade entre fornecedores, sem que haja fracionamento técnico do fornecimento de cada veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.3.Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

4.4.Será admitida a participação de consórcios?

Não

Justificativa:

A participação de consórcios não se justifica, uma vez que o objeto possui baixa complexidade técnica e é amplamente disponível no mercado. A restrição visa evitar a redução da competitividade, que poderia ocorrer caso empresas se unam em consórcios, e simplificar a gestão e fiscalização do contrato.

4.5.Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Justificativa:

O fornecimento de um bem durável não se enquadra nas atividades típicas de cooperativas, que são predominantemente voltadas à prestação de serviços ou à produção agrícola/industrial.

4.6.Será admitida a subcontratação?

Não

Condições e limites para a subcontratação:

4.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1.Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Sim

Se sim, quais?

- Catálogo técnico, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante do veículo ofertado, contendo as especificações técnicas que permitam a verificação do atendimento integral às características mínimas exigidas no Termo de Referência;
- Documento que comprove marca, modelo e versão do veículo ofertado;
- Declaração do fornecedor de que o veículo é novo, nunca utilizado, e atende às normas ambientais e técnicas aplicáveis (ex.: PROCONVE P8/Euro VI, quando aplicável);
- Comprovação do prazo de garantia ofertado.

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

5.3.Será exigida prova de conceito?

Não

5.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

5.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

6 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no item 12 do Edital.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.Prazo de entrega/execução

O prazo para entrega do objeto será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.2. Local, horário e endereço de entrega

A entrega deverá ser realizada na sede do Município, em local indicado na Autorização de Fornecimento, sendo o recebimento efetuado por servidor designado pelas Secretarias demandantes.

A entrega deverá ser previamente agendada e alinhada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal e com a Secretaria Municipal responsável pela Iluminação Pública, conforme o item do objeto a ser entregue.

O recebimento ocorrerá em **dias úteis, de segunda a sexta-feira**, nos seguintes horários: **das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30**.

O veículo deverá ser entregue:

- Novo, nunca utilizado, ano de fabricação vigente na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior;
- Em conformidade integral com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- Com tanque de combustível cheio;
- Licenciado e emplacado, quando da entrega;
- Em perfeitas condições de uso e funcionamento.

O objeto será recebido por servidor designado pelas Secretarias demandantes, após verificação do atendimento às condições de entrega e às especificações técnicas estabelecidas.

7.3. Bens perecíveis

(x) Não

7.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ... % do valor total do contrato?

(x) Não

7.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, abrangendo o caminhão e a caçamba, sem limite de quilometragem.

Durante o período de garantia, deverão estar incluídas todas as revisões periódicas necessárias, compreendendo insumos, peças, logística, deslocamentos e mão de obra, às expensas da contratada.

A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento do veículo, obrigando-se a contratada a reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de cobertura.

A garantia será exigida dos dois itens licitados, do veículo com cesto aéreo e do caminhão caçamba.

8 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do bem até o local indicado;
- o) responder por quaisquer danos e/ou avarias ocorridos com o veículo até a efetiva entrega e recebimento pelo Município;
- p) entregar o bem em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

9 – DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

9.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Cleverson Santos Fortes
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Matrícula: 1847
E-mail: iluminacao publica@quatro Barras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Gilson Sydor
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 2308
E-mail: iluminacao publica@quatro Barras.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Gestor:

Nome: Thayoná Souza de Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-estar animal
Matrícula: 9050
E-mail: financeiro.ma@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Milena Susin
Cargo: Chefe de Departamento
Matrícula: 9019
E-mail: financeiro.ma@quatrobarras.pr.gov.br

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, após a verificação do cumprimento das condições contratuais.

O prazo para pagamento do documento fiscal observará o disposto no Decreto Municipal nº 10.279/2024, sendo o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa.

O pagamento também deverá atender às disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.642/2025, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, retenções legais e demais requisitos aplicáveis à execução orçamentária e financeira municipal.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
31003	727	31.003.15.451.0041.2.215.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1507
22002	791	22.002.20.606.0011.2.015.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1791

12 – DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 1.180.348,00 (um milhão, cento e oitenta mil e trezentos e quarenta e oito reais).

13 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O objeto da contratação compreende o fornecimento de veículos automotores novos, nunca utilizados, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nos Documentos de Formalização de Demanda que originaram a contratação.

Os veículos deverão ser entregues com ano de fabricação vigente na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

A entrega deverá ocorrer com tanque de combustível cheio, devidamente licenciados e emplacados, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as providências e custos necessários até a efetiva entrega ao Município.

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, avarias, perdas ou irregularidades ocorridas durante o transporte ou até o recebimento do bem pelas Secretarias demandantes.

A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo o veículo e seus implementos, conforme especificado, incluindo durante esse período todas as revisões necessárias, com fornecimento de peças, insumos, logística e mão de obra às expensas da contratada.

Os veículos deverão atender à legislação de trânsito vigente, às normas ambientais aplicáveis e às regulamentações técnicas pertinentes, especialmente quanto aos padrões de emissão e segurança obrigatórios.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A entrega somente será considerada concluída após verificação do atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais desconformidades verificadas no momento da entrega deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

A contratada deverá assegurar que o objeto fornecido corresponda exatamente à marca, modelo e características apresentadas na proposta vencedora e aprovadas na fase de julgamento.

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa do objeto, aplicação de penalidades contratuais e demais medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Quatro Barras, 02 de março de 2026.

Diule Ap^a da Silva Cordeiro
Departamento de Compras – SMAFP

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos, sendo uma camionete equipada com cesto aéreo isolado destinada à manutenção da Iluminação Pública municipal e um caminhão caçamba basculante 6x4 destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, visando ampliar a capacidade operacional, a eficiência dos serviços públicos e a continuidade das atividades essenciais do Município. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando o critério de menor preço por item.

1.INTRODUÇÃO

1.1.O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Número do Processo: 15307/2025 – 460/2026.

2.2.Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.

2.3.Objeto: aquisição de veículos automotores novos, sendo uma camionete equipada com cesto aéreo isolado destinada à manutenção da Iluminação Pública municipal e um caminhão caçamba basculante 6x4 destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando o critério de menor preço por item.

3.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

3.1.A contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade de serviços públicos atualmente prejudicados pela insuficiência e inadequação dos veículos disponíveis. No âmbito da iluminação pública, o veículo utilizado para trabalhos em altura, equipado com cesto aéreo, apresenta graves problemas mecânicos, cujo reparo foi orçado em aproximadamente R\$ 56.000,00. Considerando o elevado custo de manutenção, aliado ao desgaste estrutural e às condições operacionais já comprometidas do equipamento, a Administração avalia a declaração de impossibilidade de utilização operacional, tornando necessária a aquisição de novo veículo apto à execução segura e contínua das manutenções da rede de iluminação pública.

De forma paralela, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal enfrenta limitações operacionais decorrentes da ausência de caminhão adequado para manutenção de estradas rurais, transporte de materiais e apoio às atividades voltadas à infraestrutura rural. Essa deficiência compromete a conservação das vias vicinais, dificulta o escoamento da produção agrícola e impacta o acesso da população rural a serviços essenciais.

A aquisição dos veículos busca solucionar tais limitações operacionais, assegurando condições adequadas para execução eficiente e contínua dos serviços de manutenção da iluminação pública e de infraestrutura rural, atendendo diretamente às demandas coletivas e ao interesse público.

3.2.Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

3.3.A necessidade foi identificada a partir da análise das rotinas operacionais dos setores responsáveis, que demonstraram a exigência de veículos com características técnicas específicas para o desempenho adequado das atividades. Para os serviços de iluminação pública, as intervenções são realizadas em altura e próximas à rede elétrica, demandando veículo equipado com cesto aéreo isolado, com



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

estabilidade operacional e condições seguras de trabalho, permitindo acesso eficiente aos pontos de manutenção distribuídos no perímetro urbano.

No caso das atividades relacionadas ao meio ambiente e à infraestrutura rural, verificou-se a necessidade de veículo com elevada capacidade de carga e robustez operacional, apto a atuar em vias não pavimentadas e em condições severas de uso, possibilitando o transporte de materiais e a execução contínua dos serviços de manutenção e recuperação das estradas vicinais.

A definição dessas necessidades operacionais permitiu estabelecer os requisitos técnicos mínimos da futura contratação, garantindo que os veículos adquiridos sejam compatíveis com as demandas reais dos serviços públicos a que se destinam, promovendo maior eficiência, segurança operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Veículo novo, nunca utilizado, tipo camionete equipada com cesto aéreo. Descrição Geral: Ano/modelo a partir de 2025; mínimo 02 ocupantes; mínimo 02 portas, cinto de segurança para todos os ocupantes, cor branca. Motorização (valores mínimos admissíveis**): 04 em linha, potência máxima 200 cv**; torque 40kgfm**; Combustível diesel, turbo e intercooler. Transmissão: tipo mecânica ou automatizada; mínimo 06 marchas; tração 4x4; direção Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica Chassis (valores mínimos admissíveis**): suspensão dianteira com molas helicoidal independentes e braços sobrepostos; suspensão traseira com eixo rígido e feixe de molas semielípticas; Rodas 16**; Pneus conforme item de série do fabricante; peso bruto total 1700kg**; carga útil 1.100 kg. Sistema de Frenagem (valores mínimos admissíveis**): dianteiro com discos ventilados, traseiros com tambor Itens de Segurança: freios ABS, Airbag. Acessórios: Tapetes, Alto-falantes, Rádio, Ar-condicionado, acionamento dos vidros, trava elétrica, alarme, estofamento, garantia mínima do veículo e acessórios de 01 ano. Equipamentos Hidráulicos de elevação do Veículo equipado com: Cesto aéreo para uma pessoa isolado classe de isolamento C – 46 kv; Capacidade de carga no cesto mínimo 136kg, produzido com material isolante e com liner; Com Alcance vertical mínimo de 9.600 mm do solo até a borda superior da cesta; Alcance horizontal mínimo de 4.500 mm; Altura máxima de transporte 2.450 mm (equipamento e veículo); Torre com giro infinito; Carroceria metálica, construída em chapa de alta resistência, piso com superfície antiderrapante, dotada em armários de fibra para acomodação de ferramentas e materiais. Todos os módulos dos armários com fechaduras e a vedação entre a tampa e o módulo feita por borracha; Chave de segurança instalada no cesto, para em caso de acidente/emergência o sistema possa ser desligado, conferindo maior segurança do operador do sistema. Os armários/compartimentos possuirão fechaduras com segredo único para todos os compartimentos; iluminação interna posicionada na parte lateral superior da caixa em todos os habitáculos; Comando duplo, um ao lado da base (torre) e outro na cesta (caçamba em fibra de vidro), com alta resistência a intempéries do clima/tempo; Braços (lanças) construídos em material de alta resistência mecânica; O Cesto Aéreo deverá possuir horímetro, preferencialmente instalado na cabine do veículo, para controle de utilização do sistema hidráulico; Possuir	unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	<p>no mínimo 2 (duas) sapatas estabilizadoras, instaladas no chassi do veículo; Os circuitos elétricos adicionados ao veículo para atendimento ao equipamento hidráulico e aos seus acessórios tais como iluminação das caixas, deverão dispor de caixa com fusíveis de proteção próprios, independente do sistema original do veículo e identificados por meio de adesivos com linguagem de fácil compreensão; Todo o sistema devem atender plenamente o funcionamento do sistema de elevação do cesto aéreo; Em função do peso do equipamento atingir o limite de carga do veículo, deverá ser ajustada a suspensão traseira, de modo a manter o perfeito funcionamento do sistema e a altura normal de rodagem. Este ajuste deverá ser realizado pelo fabricante do veículo e/ou seu representante legal ou pelo fabricante do implemento. A caçamba deverá ter alça para fixação do cinto de segurança, o cesto deve ter um sistema de nivelamento e deve ter um controle de segurança para casos de operações indevidas no cesto; Suporte metálico (modelo tronco de cone), para guarda de cone de sinalização instalado no piso da plataforma; Suporte metálico giratório com dois planos de liberdade e ajuste, instalado junto ao malhal dianteiro, com farolete auxiliar na sua extremidade; Giroflex e farol auxiliar com acionamento instalado na cabine do veículo; Lanternas sinalizadoras tipo pisca-pisca (estrobo) na cor amarela (âmbar) instaladas nas extremidades da grade dianteira do veículo (2 na dianteira e 2 na traseira) deverá funcionar simultaneamente com o sistema esfera sinalizadora giratória de teto tipo giroflex, com chave geral de acionamento no interior do veículo; Sinalizador de seta indicadora de direção instalado na parte traseira do veículo (atrás dos armários) com comando para ligar, desligar e selecionar os efeitos do sinalizador instalado junto aos comandos das sapatas estabilizadoras; Cabe a empresa ganhadora do certame o fornecimento de todo material de manual de manutenção do implemento; do veículo e ensaios do implemento e inspeções previstas em lei ou em normas técnicas. O ônus dos ensaios ou inspeções correr por conta da empresa ganhadora; Veículo e o implemento devem atender: Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); NR12 – Anexo XII (Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e realização de Trabalho em Altura); Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; e ABNT NBR 16092 – Cestas Aéreas – Especificações e Ensaios; Demais normas aplicáveis a veículos e equipamentos a que tender ao maior índice de segurança dos operadores, condutores e passageiros.</p>		
2	<p>Caminhão Caçamba Basculante 6X4. Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo, nunca utilizado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA: de no mínimo 12 (doze) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; PNEUS: mínimo</p>	unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg.		
--	--	--

4.1.A estimativa das quantidades foi definida com base na análise das necessidades operacionais dos setores demandantes e na avaliação da capacidade atualmente disponível para execução dos serviços públicos relacionados à manutenção da iluminação pública e à infraestrutura rural. Considerando que cada atividade exige veículo com características técnicas específicas e utilização contínua, foi identificada a necessidade de aquisição de **01 (uma) unidade de veículo tipo camionete equipada com cesto aéreo isolado e 01 (uma) unidade de caminhão caçamba basculante 6x4.**

A definição das quantidades observa a demanda atual dos serviços, buscando recompor e estruturar a capacidade mínima necessária para execução das atividades, sem geração de excedentes operacionais, além de permitir economia de escala mediante realização de procedimento licitatório único para aquisição dos veículos, em razão da similaridade de natureza dos bens (veículos automotores).

4.2.A memória de cálculo adotada considerou a provável utilização dos veículos no atendimento direto das atividades permanentes desempenhadas pelo Município, especialmente aquelas relacionadas à manutenção contínua da rede de iluminação pública e à execução de serviços de manutenção de estradas rurais, transporte de materiais e apoio às ações de infraestrutura rural.

A definição das quantidades baseou-se na análise da demanda operacional das secretarias envolvidas, levando em consideração a frequência das atividades executadas, a abrangência territorial do Município, a necessidade de atendimento contínuo dos serviços públicos essenciais e a substituição de equipamento atualmente inadequado e com comprometimento operacional.

Foram observados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a dimensionar a contratação estritamente ao necessário para garantir a continuidade e eficiência dos serviços, evitando tanto a insuficiência quanto o superdimensionamento da frota municipal. Dessa forma, a estimativa reflete a real necessidade administrativa, compatível com o interesse público e com o planejamento das atividades institucionais.

Adicionalmente, a pesquisa de preços destinada à verificação da compatibilidade dos valores estimados foi realizada por meio de consultas ao Banco de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando contratações similares realizadas por outros entes públicos como parâmetro de referência, em conformidade com as boas práticas de formação de preços na Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1.A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços, bem como em contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Para aferição do valor estimado, foram coletadas múltiplas cotações de mercado para cada item pretendido, considerando fornecedores distintos e contratações equivalentes, garantindo maior confiabilidade e representatividade dos valores obtidos.

Após a coleta dos preços, foi realizado o cálculo do preço médio unitário, sendo posteriormente definidos os limites de aceitabilidade correspondentes a 60% (sessenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) do valor médio, com a finalidade de identificar e desconsiderar valores inexequíveis ou excessivamente elevados, em conformidade com metodologia usualmente adotada em pesquisas mercadológicas públicas. Assim, foram excluídos da composição do preço de referência os valores situados abaixo do limite mínimo aceitável ou acima do limite máximo estabelecido, resultando no preço de referência final utilizado para estimativa da contratação.

Dessa forma, obtiveram-se os seguintes valores referenciais:

- **Item 1** — Veículo automotor tipo camionete equipada com cesto aéreo: Valor de referência unitário: **R\$ 472.648,00**
- **Item 2** — Caminhão caçamba basculante 6x4: Valor de referência unitário: **R\$ 707.700,00**



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O valor total estimado da contratação corresponde a: valor global estimado: **R\$ 1.180.348,00** (um milhão, cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e oito reais).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir a execução segura, eficiente e contínua dos serviços públicos de manutenção da iluminação pública e de apoio às atividades de infraestrutura rural, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança operacional e sustentabilidade.

Os veículos deverão ser novos (nunca utilizados), fabricados conforme normas técnicas vigentes, atendendo à legislação de trânsito brasileira, às exigências ambientais aplicáveis e às condições adequadas de ergonomia, segurança e eficiência operacional, assegurando plena utilização pela Administração Pública.

Constituem requisitos necessários e suficientes à contratação:

- Fornecimento de veículos automotores novos, sem uso anterior, ano/modelo vigente ou superior, devidamente licenciados e aptos à circulação;
- Atendimento às características técnicas mínimas compatíveis com as atividades a que se destinam, sendo:
- Veículo tipo caminhonete/caminhão equipado com cesto aéreo isolado, apropriado para execução de serviços em altura na manutenção da rede de iluminação pública, contendo dispositivos de segurança operacional e estabilização;
- Caminhão destinado ao apoio das atividades da secretaria municipal de meio ambiente, agricultura e bem-estar animal, adequado ao transporte de materiais, manutenção de estradas rurais e suporte às ações de infraestrutura rural;
- Capacidade operacional compatível com o deslocamento em vias urbanas e rurais, incluindo condições de trafegabilidade em estradas não pavimentadas;
- Observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente aquelas relacionadas a trabalhos em altura e operação de equipamentos hidráulicos;
- Garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada e disponibilidade de reposição de peças no território nacional, visando assegurar continuidade operacional e redução de custos de manutenção;
- Entrega dos veículos devidamente equipados, em condições imediatas de uso, acompanhados de manuais, certificados e documentação obrigatória.

Práticas de Sustentabilidade:

- Aquisição de veículos novos em conformidade com os padrões vigentes de controle de emissões atmosféricas e eficiência energética, contribuindo para a redução da emissão de poluentes em comparação a veículos com elevado desgaste operacional;
- Redução do consumo de combustível e da emissão de gases de efeito estufa decorrente da utilização de motorização mais moderna e tecnologicamente eficiente;
- Diminuição da geração de resíduos automotivos, como óleos lubrificantes, peças substituídas e componentes descartados, em razão da menor necessidade de manutenções corretivas frequentes;
- Ampliação da vida útil dos equipamentos utilizados pela administração, reduzindo impactos ambientais associados à manutenção excessiva e ao descarte prematuro de bens públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Observância de práticas adequadas de destinação final de resíduos e componentes automotivos, conforme legislação ambiental aplicável e responsabilidade compartilhada prevista em normas de logística reversa.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consistiu na prospecção de soluções disponíveis para atendimento das demandas relacionadas à manutenção da rede de iluminação pública e às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a bases especializadas de pesquisa de preços, permitindo identificar soluções adotadas pela Administração Pública para demandas equivalentes, bem como padrões técnicos e operacionais atualmente praticados no mercado.

Verificou-se que a aquisição de veículos novos, já adaptados às finalidades específicas de uso, representa prática recorrente entre entes públicos que executam serviços de manutenção de iluminação pública e manutenção de infraestrutura rural, em razão da necessidade de confiabilidade operacional, segurança dos servidores e redução de custos de manutenção.

Não houve necessidade de realização de consultas formais junto a potenciais fornecedores, tendo em vista que as soluções disponíveis se encontram amplamente consolidadas no mercado e apresentam características técnicas padronizadas.

A análise das alternativas possíveis considerou aspectos técnicos, operacionais e econômicos, buscando identificar a solução que apresentasse melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

Foram avaliadas alternativas como manutenção do veículo atualmente utilizado, locação de equipamentos e aquisição de veículos novos. A análise demonstrou que a aquisição definitiva apresenta maior vantajosidade econômica e operacional, considerando a continuidade dos serviços, a previsibilidade de custos e a autonomia administrativa na execução das atividades permanentes do Município.

Soluções identificadas no mercado:

Solução 1 - Manutenção e recuperação dos veículos existentes

Realização de reparos mecânicos e estruturais no veículo atualmente utilizado nos serviços de iluminação pública, incluindo substituição de componentes e manutenção corretiva para restabelecimento das condições operacionais.

Preço estimado: aproximadamente R\$ 56.000,00, conforme orçamento apresentado para reparo do veículo equipado com cesto aéreo.

Embora apresente menor custo imediato, esta alternativa não elimina o histórico de desgaste operacional do equipamento, mantendo elevado risco de novas falhas mecânicas, interrupções dos serviços e aumento progressivo dos custos de manutenção. Além disso, não soluciona a ausência de veículo adequado para atendimento das demandas da Secretaria de Meio Ambiente e infraestrutura rural.

Solução 2 - Aquisição de veículos novos e adequados às finalidades operacionais

Aquisição de dois veículos novos, sendo:

- Caminhão equipado com cesto aéreo isolado destinado à manutenção da rede de iluminação pública;
- Caminhão destinado ao transporte de materiais e apoio às atividades de manutenção de estradas rurais e infraestrutura rural.

Preço estimado: valores definidos com base em pesquisa realizada no Banco de Preços e no PNCP, considerando contratações públicas similares e parâmetros atuais de mercado. A solução proporciona maior confiabilidade operacional, redução de custos de manutenção corretiva, aumento da segurança dos servidores e continuidade dos serviços públicos essenciais. A aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

elimina paralisações decorrentes de falhas mecânicas recorrentes e amplia a capacidade operacional das secretarias envolvidas.

Comparação das soluções:

A comparação entre as alternativas demonstra que, embora a manutenção do veículo existente represente menor investimento inicial, essa opção não resolve integralmente a necessidade administrativa e tende a gerar custos recorrentes ao longo do tempo, além de riscos de interrupção dos serviços públicos.

A aquisição de veículos novos apresenta melhor desempenho sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, considerando:

- maior vida útil dos equipamentos;
- redução de custos com manutenção corretiva;
- maior disponibilidade operacional;
- melhoria das condições de segurança e trabalho;
- atendimento integral das demandas das duas áreas administrativas.

Dessa forma, sob os aspectos da conveniência administrativa, economicidade e eficiência, a aquisição de veículos novos configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo melhor relação custo-benefício e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1.A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, destinados ao atendimento das demandas permanentes da Administração Municipal, sendo:

- 01 (um) veículo equipado com cesto aéreo isolado, destinado à execução de serviços em altura relacionados à manutenção da rede de iluminação pública;
- 01 (um) caminhão destinado ao apoio operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, voltado à manutenção de estradas rurais, transporte de materiais e suporte às atividades de infraestrutura rural.

Os veículos deverão ser fornecidos novos (nunca utilizados), em conformidade com a legislação de trânsito e normas técnicas aplicáveis, devidamente equipados e aptos ao uso imediato, acompanhados de manuais, certificados e documentação obrigatória.

A contratação deverá contemplar garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição, assegurando condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva, continuidade operacional dos serviços públicos e redução de custos decorrentes de paralisações não programadas.

A adoção dessa solução justifica-se tecnicamente pela necessidade de equipamentos confiáveis e adequados às atividades executadas, e economicamente pela redução de despesas com manutenções corretivas recorrentes, maior previsibilidade de custos operacionais e ampliação da vida útil da frota municipal.

8.2.Conforme análise realizada no levantamento de mercado, a aquisição de veículos novos demonstrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos técnicos e econômicos.

A manutenção do veículo atualmente utilizado nos serviços de iluminação pública mostrou-se economicamente desfavorável diante do elevado custo de reparo e das condições operacionais já comprometidas do equipamento, não garantindo confiabilidade para a execução contínua das atividades. Ademais, essa alternativa não atenderia à demanda existente na área de infraestrutura rural.

A solução escolhida atende integralmente às necessidades identificadas, proporcionando maior disponibilidade operacional, melhoria das condições de segurança dos servidores e continuidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

serviços públicos essenciais. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, apresenta melhor relação custo-benefício, evidenciando-se como a opção mais eficiente e adequada ao interesse público.

As especificações técnicas detalhadas serão definidas no Termo de Referência, que estabelecerá integralmente as condições da futura contratação.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. O objeto da contratação é composto por dois veículos destinados a finalidades operacionais distintas, porém inseridos em uma mesma solução administrativa voltada ao fortalecimento da capacidade operacional da frota municipal. Considerando as características do mercado fornecedor e a natureza dos bens a serem adquiridos, verifica-se a possibilidade técnica de parcelamento da contratação.

O parcelamento mostra-se adequado por ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores distintos especializados em cada tipo de veículo, sem prejuízo à execução contratual, uma vez que os itens são independentes entre si e não possuem vínculo técnico de funcionamento conjunto.

9.2. Os veículos constituem **itens divisíveis**, pois apresentam características técnicas próprias, finalidades operacionais específicas e comercialização independente no mercado, podendo ser fornecidos por diferentes fabricantes ou distribuidores.

Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja estruturada com **adjudicação por item**, permitindo que cada veículo seja disputado separadamente, assegurando maior competitividade, potencial obtenção de propostas mais vantajosas e observância ao princípio da economicidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Em análise ao planejamento das contratações municipais e aos instrumentos vigentes, verificou-se a existência de contratações correlatas destinadas à manutenção e suporte operacional da frota municipal, as quais guardam relação indireta com o objeto pretendido, por assegurarem condições adequadas de operação, conservação e manutenção dos veículos a serem adquiridos.

Destacam-se as seguintes Atas de Registro de Preços vigentes:

- **Ata de Registro de Preços nº 02/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025**, destinada à prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal;
- **Ata de Registro de Preços nº 14/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025**, referente ao registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores;
- **Ata de Registro de Preços nº 05/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025**, destinada à contratação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus;
- **Ata de Registro de Preços nº 39/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2025**, voltada à contratação de serviços de funilaria, pintura, estofamento e fornecimento de peças para atendimento da frota municipal;
- **Ata de Registro de Preços nº 43/2025 – Pregão Eletrônico nº 32/2025**, destinada à manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha pesada, com fornecimento de peças.

Tais contratações são consideradas correlatas, pois contribuem para a manutenção e continuidade operacional dos veículos que integram a frota municipal, incluindo aqueles a serem adquiridos na presente contratação. Entretanto, não configuram contratações interdependentes, uma vez que a aquisição dos veículos pode ocorrer de forma autônoma, não estando condicionada à celebração de novos contratos ou à execução simultânea de outras contratações.

A existência dessas atas vigentes demonstra alinhamento com o planejamento administrativo e assegura suporte operacional futuro aos veículos, contribuindo para maior eficiência na gestão da frota e racionalização dos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida dos bens.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.1.A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento administrativo municipal, estando prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Agricultura e Bem-estar animal.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1.DA contratação pretende gerar ganhos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Municipal, por meio da substituição e ampliação da frota utilizada em atividades operacionais essenciais.

Com a aquisição dos 02 (dois) veículos, estima-se:

- Redução de despesas recorrentes com manutenção corretiva do veículo atualmente utilizado nos serviços de iluminação pública, cujo reparo foi orçado em aproximadamente R\$ 56.000,00, valor que não assegura a confiabilidade operacional do equipamento;
- Diminuição de paralisações operacionais decorrentes de falhas mecânicas, permitindo maior continuidade dos serviços públicos;
- Aumento da produtividade das equipes técnicas, possibilitando melhor aproveitamento da mão de obra disponível, com execução simultânea e mais ágil das atividades de manutenção da iluminação pública e infraestrutura rural;
- Redução de custos indiretos relacionados a deslocamentos ineficientes, retrabalho e utilização de soluções improvisadas para atendimento das demandas operacionais;
- Ampliação da capacidade de atendimento das equipes municipais, com impacto direto na manutenção preventiva da rede de iluminação pública e na conservação de estradas rurais.

Em termos quantitativos, a contratação possibilitará:

- Disponibilização permanente de 01 veículo específico para serviços em altura, garantindo atendimento contínuo das demandas de manutenção da iluminação pública;
- Disponibilização de 01 caminhão para apoio operacional rural, permitindo atendimento regular das atividades de manutenção de vias rurais e transporte de materiais;
- Atendimento simultâneo de duas frentes operacionais distintas, reduzindo tempo de resposta às demandas da população.

12.2.Os resultados pretendidos buscam assegurar maior eficiência administrativa e melhoria na prestação dos serviços públicos, possibilitando a definição de indicadores de desempenho relacionados à disponibilidade operacional dos veículos e à continuidade dos serviços executados. Como resultados esperados, destacam-se:

- Aumento da disponibilidade da frota para execução dos serviços essenciais;
- Redução de interrupções causadas por indisponibilidade mecânica;
- Melhoria das condições de segurança dos servidores envolvidos nas atividades operacionais;
- Maior previsibilidade dos custos de manutenção ao longo da vida útil dos veículos;
- Incremento da eficiência no atendimento das demandas urbanas e rurais.

Os resultados obtidos poderão ser acompanhados por indicadores como disponibilidade operacional dos veículos, tempo médio de atendimento das demandas e redução de ocorrências de manutenção corretiva emergencial, permitindo avaliar a efetividade da contratação e o adequado emprego dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.1.A Administração já adotou as providências necessárias para viabilizar a adequada execução da futura contratação, especialmente quanto à gestão e fiscalização contratual, em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.641/2025, que designa fiscais e gestores de contratos em cumprimento ao Decreto Municipal nº 9.626.

As secretarias demandantes possuem estrutura administrativa e operacional apta ao recebimento e utilização dos veículos, não sendo necessárias intervenções estruturais ou adequações físicas prévias. Previamente ao início da execução contratual, serão observados os procedimentos administrativos rotineiros para incorporação dos bens à frota municipal, compreendendo:

- Conferência técnica dos veículos no ato do recebimento;
- Registro patrimonial e regularização documental;
- Emplacamento e contratação de seguro obrigatório, quando aplicável;
- Inclusão dos veículos nos controles internos de gestão da frota e rotinas de manutenção preventiva já existentes.

Não há necessidade de capacitação específica adicional de servidores, considerando que as equipes já executam atividades compatíveis com a operação dos equipamentos a serem adquiridos.

Nos termos do Decreto Municipal nº 10.641/2025, encontram-se designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- **Gestor do contrato:** Cleverson Fortes
- **Fiscal do contrato** (Iluminação Pública): Gilson Sydor

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal

- **Gestora do contrato:** Thayona Souza de Oliveira
- **Fiscal do contrato** (Aquisição de materiais de consumo e equipamentos): Milena Susin

14.IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1.A contratação envolve a aquisição de veículos automotores, cuja utilização pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível, emissão de gases poluentes, geração de resíduos automotivos e necessidade de manutenção periódica.

Como medidas mitigadoras, serão observados os seguintes requisitos:

- Aquisição de veículos novos em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os padrões nacionais de controle de emissão de poluentes;
- Utilização de motorização mais eficiente, contribuindo para redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas em comparação a veículos com elevado desgaste operacional;
- Realização de manutenção preventiva periódica, visando garantir eficiência energética e menor impacto ambiental durante a vida útil dos veículos;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados nas manutenções, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças substituídas, por meio de empresas contratadas e em conformidade com a legislação aplicável;
- Observância de práticas de logística reversa quando aplicável, especialmente quanto ao descarte de pneus, baterias e componentes automotivos.

14.2.Sob a ótica da sustentabilidade ambiental, a contratação apresenta impacto ambiental controlado e mitigável, sendo compensado pela substituição de equipamento atualmente deteriorado por tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

mais moderna e eficiente, reduzindo consumo de recursos naturais e a frequência de manutenções corretivas. Como ações de prevenção e contingência, destacam-se:

- Adoção de rotinas de manutenção preventiva para evitar falhas mecânicas que possam gerar vazamentos ou descarte inadequado de resíduos;
- Utilização dos veículos conforme sua finalidade operacional, evitando uso inadequado que aumente o consumo de combustível e o desgaste prematuro;
- Acompanhamento da vida útil dos componentes e encaminhamento para descarte ambientalmente adequado ao final de sua utilização;
- Integração dos veículos às rotinas já existentes de gestão sustentável da frota municipal.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados, previsíveis e passíveis de mitigação mediante adoção das práticas administrativas e operacionais descritas.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1.A presente contratação não se caracteriza como serviço ou fornecimento contínuo, tratando-se de aquisição de bens permanentes, com entrega única, destinada à incorporação dos veículos à frota municipal. Assim, a contratação possui natureza de fornecimento imediato, encerrando-se com a entrega dos veículos em conformidade com as especificações estabelecidas, permanecendo apenas as obrigações acessórias relacionadas à garantia do fabricante, quando aplicável, as quais não descaracterizam sua natureza não contínua.

16.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1.Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação se mostra tecnicamente adequada e administrativamente justificável, considerando a necessidade devidamente demonstrada, a compatibilidade da solução proposta com as demandas operacionais do Município e os benefícios decorrentes da aquisição dos veículos destinados à manutenção da iluminação pública e ao apoio às atividades de infraestrutura rural.

16.2.A análise evidencia a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação pretendida, uma vez que a solução atende integralmente às necessidades identificadas nos Documentos de Formalização da Demanda; os veículos possuem características compatíveis com as atividades desempenhadas pela Administração, garantindo segurança e eficiência na execução dos serviços; a aquisição contribui para redução de custos indiretos decorrentes de paralisações operacionais e manutenções corretivas recorrentes; a Administração dispõe de estrutura administrativa e operacional apta à incorporação e utilização dos bens; e a estimativa de preços, realizada com base em parâmetros de mercado obtidos por meio do Banco de Preços e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), demonstra compatibilidade com valores praticados pela Administração Pública. Dessa forma, conclui-se que a contratação da solução pretendida apresenta adequada relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, sendo recomendada a continuidade do processo licitatório.

Quatro Barras, 24 de fevereiro de 2026.

Diule Ap^a da Silva Cordeiro
Departamento de Compras – SMAFP

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 22/2026

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de veículos automotores novos, sendo uma camionete equipada com cesto aéreo isolado destinada à manutenção da Iluminação Pública municipal e um caminhão caçamba basculante 6x4 destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, visando ampliar a capacidade operacional, a eficiência dos serviços públicos e a continuidade das atividades essenciais do Município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 22/2026

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026 – Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 20XX, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Bem-Estar Animal, Thayoná Souza de Oliveira e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Senhor Cleverson Santos Fortes, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de veículos automotores novos, sendo uma camionete equipada com cesto aéreo isolado destinada à manutenção da Iluminação Pública municipal e um caminhão caçamba basculante 6x4 destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, visando ampliar a capacidade operacional, a eficiência dos serviços públicos e a continuidade das atividades essenciais do Município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 22/2026, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 90 (noventa) dias contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

*Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:
(...)*

II. Para compras ou locações de equipamentos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;*
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**
- f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

22.002.20.606.0011.2.015.4.4.90.52.00.00. - 1791 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.003.15.451.0041.2.215.4.4.90.52.00.00. - 1507 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

$$\text{Fórmula Padrão: } VR = VO \times (1 + IVA)$$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do bem até o local indicado;
- o) responder por quaisquer danos e/ou avarias ocorridos com o veículo até a efetiva entrega e recebimento pelo Município;
- p) entregar o bem em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- q) A contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, abrangendo o caminhão e a caçamba, sem limite de quilometragem. Durante o período de garantia, deverão estar incluídas todas as revisões periódicas necessárias, compreendendo insumos, peças, logística, deslocamentos e mão de obra, às expensas da contratada. A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento do veículo, obrigando-se a contratada a reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de cobertura. A garantia será exigida dos dois itens licitados, do veículo com cesto aéreo e do caminhão caçamba.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º - Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

THAYONÁ SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal

CLEVERSON SANTOS FORTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa